



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

CEP 36385-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 748/96 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR A SUBVENÇÃO CONCEDIDA AO "CARRANCAS FUTEBOL CLUBE".

A Câmara Municipal de Carrancas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar a subvenção do "CARRANCAS FUTEBOL CLUBE" em R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo primeiro desta Lei correrão por conta de dotação própria já consignada no orçamento vigente, podendo, se necessário, abrir créditos suplementares à referida dotação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carrancas, 22 de novembro de 1996.


PREFEITO MUNICIPAL DE CARRANCAS